

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002, DE 30 DE MAIO DE 2016.
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Zortéa, para o quadriênio de 2017/2020.

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Zortéa, será estabelecido nos termos desta lei.

Art. 2º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de três mil cento e quarenta e nove reais (R\$ 3.149,00).

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculadas ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.

Art. 4º O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor revisado anualmente, considerando o mesmo índice e a mesma data observada para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso X.

Parágrafo único. Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

Art. 5º Além dos subsídios mensais, os Secretários perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo - terceiro salário aos servidores do Município, uma importância igual ao subsídio vigente naquele mês.

Parágrafo Único - Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo - terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado aos Secretários.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos efetuados aos demais servidores e agentes políticos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Zortéa, 30 de maio de 2016.

Mesa Diretora

Valdir Vieira Sarmento
Presidente

Roberto Menegaz
Vice Presidente

Márcio Andrey Terra
1º Secretário

Valmir Alves
2º Secretário